



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

CGM
Controladoria
Geral do Município

CONTRATO Nº 274/2022

Processo Administrativo Nº 001.0006425/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2021

CONTRATANTE:

Controladoria Geral do Município, CNPJ nº 10.640.085/0001-26, com sede Rua Marques da Rocha, s/n, Centro - Centro Administrativo, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município, O Sr. Arnaldo Messias da Costa, inscrito no CPF: 473.905.903.78, domiciliado na Rua Augusto Rocha, centro, CEP: 64.800.016, Floriano-PI.

CONTRATADO:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE meridional LTDA CNPJ: 40.876.269/0001 - 50, ENDEREÇO: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03, São Jose, GARANHUS - PE, TELEFONE: (87) 98836-3257, E-MAIL: distribuidoraagreste@outlook.com, REP. LEGAL RAISSA RABELO FERREIRA - CPF 136.619.254-07

1. OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 001.0005381/2022.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R\$ 6.970,00 (Seis mil, novecentos e setenta reais)**, relativo ao custo do fornecimento, assim discriminados:

ITEM	COD. INTEM	DO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMADO
1	2.1.03.01.000004		APARELHO AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR SPLIT, HI-WALL, DOTADO DE TECNOLOGIA INVERTER, VERSÃO FRIO CAPACIDADE NOMINAL 12.000 BTU/H, 220V, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA CLASSE A OU (ENCE) ETIQUETA NACIONAL DE ENERGIA, COMPRESSOR ROTATIVO, DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA PARA VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA E DEMAIS FUNÇÕES, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COM FUNÇÕES DE AJUSTE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE DIREÇÃO DE FLUXO DE AR AUTOMÁTICO, MODO DE OPERAÇÃO REFRIGERA-VENTILA-DESUMIDIFICA-AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL BAIXA-MÉDIA-ALTA AUTOMÁTICO E TEMPORIZADOR	UNID	01	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

CGM
Controladoria
Geral do Município

		(FUNÇÃO TIMER). UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO : R-407C OU R-410ª. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU EQUIVALENTE: FUJITSU, ELGIN, LG, DAIKIN. GARANTIA DE 1 ANO. AGRATTO ECO TOP				
2	2.1.02.01.000006	NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3 (A PARTIR DA 7ª GERAÇÃO) OU AMD A10, 4GB RAM MEMÓRIA RAM DDR4, 500GB HDD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, WEBCAM, TELA LED 14", WINDOWS 10 OU SUPERIOR, BLUETOOTH 4.0, WIRELESS. GARANTIA 12 MESES LENOVO IDEALPAD 3I	UNID	01	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00

VALOR TOTAL R\$ 6.970,00

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00;
PROJETO/ATIVIDADE: 2102; Controladoria Geral do Município

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis dias após a emissão da nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento, a serem entregues no local indicado.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 070/2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

CGM
Controladoria
Geral do Município

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano, Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de:

A inexecução total ou parcial do contrato, que poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

CGM
Controladoria
Geral do Município

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Luana de Freitas França, inscrita no CPF Nº 025.521.803-61, conforme PORTARIA Nº 01, de 05 de janeiro de 2021. como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento do objeto.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 01 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


ARNALDO MESSIAS DA COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

PELA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2022.06.07 12:41:48
-03'00'

RAISSA RABELO FERREIRA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
meridional LTDA CNPJ: 40.876.269/0001 - 50
